



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.940 de 2009 (Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº /2009

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. 7º Para o cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da presente Lei, a União repassará, no mínimo, 23,50% dos recursos totais do Fundo Social aos Municípios, em conformidade com os critérios definidos pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social – CGFFS.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por finalidade assegurar, no mínimo, 23,50% dos recursos do Fundo Social (FS) para o combate à pobreza, para o desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, para o desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental. Garante ainda que tal montante de recursos será destinado aos Municípios, obedecidos os critérios a serem definidos pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social (CGFFS).

Trata-se de uma emenda absolutamente necessária tendo em vista que a grande maioria das políticas públicas nas áreas sociais são levadas a efeito pelos nossos Entes locais, logo, nada mais justo do que garantir um percentual de recursos condigno com as difíceis tarefas deste ente subnacional.

Sala da Comissão, de setembro de 2009.

Deputada Andreia Zito
PSDB-RJ